



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Dispensa Nº 06/2024

Processo Administrativo Nº 37/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo;

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA, destinadas ao REURB e demais levantamentos do Município de Campo Bonito-PR.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA E/OU REQUISITANTES:

2.1. **Servidor:** Aparicio Piana – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.

2.2. **Servidor:** Edemar Slompo – Secretário de Administração.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Contratação de empresa especializada em serviços de agrimensura e topografia, destinadas ao REURB e demais levantamentos do Município de Campo Bonito-PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	1	002001005 TRANSPORTE DE ALTITUDE (COTA): EXTENSÃO < 2KM	5	R\$ 500,00	R\$2.500,00
1	2	002001012 LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE LINHA (LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO	2	R\$2.700,00	R\$5.400,00
1	3	002001043 LOCAÇÃO DA OBRA (LOTES) COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO (+- 20 lotes urbanos)	2000	R\$3,00	R\$6.000,00
1	4	002001037 ELEMENTOS PARA LEGALIZAÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)	20	R\$150,00	R\$3.000,00
1	5	002001043 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	2000	R\$3,00	R\$6.000,00
1	6	002001020 LOCAÇÃO E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE SEÇÕES TOPOGRAFICAS	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
					R\$ 26.400,00

1.2. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

3.2. **O prazo contratual é de 12 (doze) meses para a prestação do serviço.**

3.3. **O objeto trata-se da prestação de serviço de forma unica, visto que é voltada para o**



atendimento da necessidade pública determinada, cujo contrato se exaure com a finalização da prestação de serviços contratada.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

- 4.1.** O Objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de Mercado.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO / JUSTIFICATIVA

- 1.3.** Tendo em vista a necessidade de aprimoramento e organização do planejamento territorial do Município de Campo Bonito, justifica-se a contratação, por dispensa de licitação, de uma empresa especializada no ramo de agrimensura para execução de serviços essenciais ao desenvolvimento urbano e rural, dada a urgência da demanda.

- 1.4.** A empresa contratada desempenhará as seguintes atividades fundamentais:

- Locação de Mapas, Coordenadas, Lotes, Ruas e Estradas Municipais – essencial para a precisão e atualização cartográfica do município;
- Alinhamento de área – necessário para a definição e correção de limites territoriais;
- Levantamento topográfico de marcos e conferência de coordenadas – fundamental para garantir a exatidão dos registros fundiários e a segurança das demarcações;
- Levantamento Altimétrico e Planialtimétrico – imprescindível para estudos de viabilidade e planejamento urbano e rural;
- Desmembramento de imóveis – necessário para a regularização fundiária e atendimento às demandas da população.

- 1.5.** A ausência de tais serviços pode comprometer significativamente a execução de projetos municipais, o planejamento urbano adequado e a segurança jurídica nas questões fundiárias. Diante da relevância e da urgência das atividades mencionadas, torna-se



imprescindível a contratação por dispensa de licitação de uma empresa qualificada para prestar os serviços de agrimensura, garantindo assim a correta gestão territorial do município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico 6 do ETP.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.1.1. Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

7.2. Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto:

7.2.1. Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

7.3. Da exigência de carta de solidariedade:

7.3.1. Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

7.4. Da Subcontratação:

7.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.5. Da Garantia da contratação:

7.5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.6. Da exigência de amostra:

7.6.1. Não haverá exigência de amostra.

7.7. Serem cotados conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

7.8. DA GARANTIA (E/OU VALIDADE)

7.9. Serem cotados conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando pelo período de 12 (doze) meses, desde



que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

- 8.2. A prestação do serviço se da de forma parcelada no prazo de 15(quinze) dias uteis, conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante.
- 8.3. O objeto desta contratação trata-se de prestação de serviços e fornecimento de bens.
- 8.4. Os produtos licitados deverão ser entregues, após a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, no Paço Municipal de Campo Bonito, de segunda feira a sexta feira, Horário: 08:30 às 16:30, situada na Rua Prefeito Dárcisio Roberto Grassi, 252 - Centro, Campo Bonito/PR, 85.450-000, telefone (45) 3233-1282.
- 8.5. O objeto deverá ser executado conforme o seguinte cronograma:
 - 8.5.1. Início da execução do objeto: Após a emissão do empenho será realizado o contato com a empresa e a mesma terá até **05 (cinco) dias úteis** para o inicio da prestação de serviços ou entrega do objeto;
 - 8.5.2. Caso não seja possível a entrega na data solicitada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
 - 8.5.3. No momento da entrega haverá a verificação por parte dos Responsáveis pelo Recebimento;
 - 8.5.4. Os bens adquiridos serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - 8.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 8.5.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



- 8.5.7.** Após a averiguação supracitada, e estando nas conformidades estabelecidas neste termo, haverá o recebimento definitivo, do contrário, com a devida notificação; a empresa deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;
- 8.5.8.** Após o recebimento definitivo será encaminhado para pagamento, mediante emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias úteis.

9.6. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.6.1.** Emitir Faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 9.6.2.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos objetos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamentos e descarregamento dos materiais.
- 9.6.3.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação.
- 9.6.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.
- 9.6.5.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Estudo Preliminar.
- 9.6.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre o Objeto em questão (Serviço Técnico).
- 9.6.7.** A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
- 9.6.8.** Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

9.7. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



- 9.7.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados;
 - 9.7.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
 - 9.7.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
 - 9.7.4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
 - 9.7.5. Receber e fiscalizar os serviços, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
 - 9.7.6. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- 9.8. Os objetos serão recebidos pelo gestor e/ou fiscal do contrato..

10. GESTÃO DO CONTRATO:

- 10.7. **Gestor:** EDEMAR SLOMPO;
- 10.8. **Fiscal Técnico:** LENNON GUSTAVO MAAS SANTOS;
- 10.9. O gestor e o fiscal deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato/ata, consoante as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3611/2024.
- 10.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3611/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca das obrigações contratuais, dentre outros.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 11.7. O objeto será recebido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 3611/2024:



11.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

11.7.2. Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.7.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11.7.4. Ficam nomeadas como responsáveis pelo recebimento do serviço no paço municipal o servidor:

- LENNON GUSTAVO MAAS SANTOS;

11.8. A empresa contratada deverá apresentar à Administração os seguintes documentos como comprovantes da execução dos serviços ou entrega dos produtos:

11.8.1. Relatórios de serviços executados, contendo informações detalhadas sobre as atividades realizadas, o tempo gasto, os materiais utilizados e os resultados alcançados.

11.8.2. Notas fiscais referentes aos serviços prestados ou produtos fornecidos, devidamente discriminados e em conformidade com os valores e condições estabelecidos no contrato.

11.8.3. Recibos de entrega dos produtos ou de realização dos serviços, assinados por representantes da empresa contratada e da Administração, atestando a conformidade dos itens entregues ou serviços prestados com as especificações e requisitos do contrato, apresentando relatório da totalidade do serviço prestado.

11.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação.

11.10. O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias úteis, contados a partir da finalização da despesa.

11.10.1. As notas fiscais somente serão emitidas pela contratada com valor e quantidade dos itens solicitados no empenho.



11.10.2. As notas fiscais somente serão liberadas mediante conferência e comprovação das especificações pelos responsáveis pelo recebimento.

11.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. Conforme artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, este objeto refere-se à modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pelo critério **MENOR PREÇO**.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Estimativa do Valor da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico 8 do ETP.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A Contratação será atendida pela seguinte dotação da Secretaria de Administração:

CONTA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
2906	05	05.01	154520008	2027000	3.3.90.39.05.00.00	0

Campo Bonito-PR, 14 de abril de 2025


Edemar Slompo
Secretario de Administração